



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
 Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br, Brasília/DF, CEP 70065-900  
 Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.mme.gov.br  
 SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

## TERMO ADITIVO

Processo nº 48340.006856/2017-11

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2017-MME DE RENOVAÇÃO E AQUISIÇÃO DE LICENÇAS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA BLUE EYE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", CEP: 70065-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade n.º 306.919 MB/RJ e CPF n.º 434.241.047-87, com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME, aprovado pela Portaria GM/MME n.º 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **BLUE EYE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.025.401/0001-90, sediada no SHN Setor Hoteleiro Norte - Quadra 02 - Bloco "F", Loja 55, Térreo - Parte - Asa Norte - CEP 70702-906 - Brasília/DF, doravante designada **Contratada**, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. **RINALDO ARAÚJO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 16.551.208-8, expedida pela SSP/SP, e CPF n.º 087.467.438-71, têm entre si, justo e avençado e celebram este **Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2017-MME** que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, tendo em vista o que consta no Processo nº 48340.006856/2017-11, com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n. 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e alterações; Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e legislação correlata; da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02, de 30 de abril de 2008, e alterações; Decreto n. 2.271, de 07 de julho de 1997; Lei n. 8.248 de 23 de outubro de 1991, e alterações; Instrução Normativa SLTI/MP n. 04, de 2014, e alterações; Decreto n. 7.174 de 12 de maio de 2010; Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010; e, subsidiariamente, as normas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e demais condições previstas no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as normas desse diploma legal e demais normas que regulam a matéria, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante os termos e condições estabelecidos nas seguintes Cláusulas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

##### 1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto:

- a) **prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 31/2017-MME** conforme previsto na Cláusula Terceira, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
- b) **proceder a supressão, de cerca de 6,851%, dos quantitativos atualmente contratados**, com fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- c) **proceder ao reequilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante** - em face da redução de preço ofertado pela **Contratada** para o **"item 11 - Renovação da Solução para Prevenção de Ataques Direcionados, Symantec Advanced Threat Protection – Usuários"** - (Sei 0440556), com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei 8.666, de 1993.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato, iniciado em 11 de dezembro de 2017, e com término previsto para 11 de dezembro de 2020, é **prorrogado por um período de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 11 de dezembro de 2021**, nos moldes previstos na Cláusula Terceira, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total do Contrato passa dos atuais **R\$ 366.525,00** (trezentos e sessenta e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais) para **R\$ 331.299,00** (trezentos e trinta e um mil duzentos e noventa e nove reais), **em face da supressão dos quantitativos atualmente contratados**, observando a proporcionalidade dos preços dos itens, para formação do valor global.

Item	Descrição	Qt. de Licenças (ATUAL)	Valor Unitário (ATUAL)	Valor Total (ATUAL)	Valores/Quantidades com supressão de 62 (sessenta e duas) unidades para cada item		
					Qt. de Licenças	Valor Unitário	Valor Total
1	Renovação da solução de Segurança, Symantec Protection Suite Enterprise Edition 4.0 ou superior – Usuários.	905	R\$ 95,00	R\$ 85.975,00	843	R\$ 95,00	R\$ 80.085,00
11	Renovação da Solução para Prevenção de	905	R\$ 310,00	R\$ 280.550,00	843	R\$ 298,00 <i>(não reajustável de</i>	R\$ 251.214,00

Ataques Direcionados, Symantec Advanced Threat Protection – Usuários				11/Dez/2020 a 11/Dez/2021	
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 366.525,00</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 331.299,00</b>

3.2. No preço total, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - ATRIBUIÇÃO DE NOVO ÍNDICE PARA REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO

4.1. Em face do previsto no **Termo de Referência/CIET (0097086)**:

**"24. RE Pactuação ou Reajuste Contratual**

24.1. Os preços dos serviços contratados serão reajustados a cada decurso do período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, visando a sua adequação aos novos preços de mercado mediante aplicação da variação nominal do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M (FGV) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

24.2. O reajuste somente será concedido após análise pelo setor competente e mediante motivação e comprovação, por parte da CONTRATADA.

24.3. A utilização do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M (FGV) se justifica por se tratar de índice com ampla e notória utilização para correção inflacionária de termos contratuais, visando à recomposição dos valores contratados em manutenção ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, **bem como por não ser conhecida a existência de índice inflacionário oficial específico para a atividade econômica contratada.**"

4.2. Tendo em vista a diretriz contida no **art. 24 da Instrução Normativa/SGD/ME nº 01, de 4 de abril de 2019**:

"DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO / Publicado em: 05/04/2019 | Edição: 66 | Seção: 1 | Página: 54

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital

(...)

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.

(...)

**Seção I - Planejamento da Contratação**

(...)

**Subseção III - Do Termo de Referência ou do Projeto Básico**

(...)

**Art. 24. Nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação em que haja previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária, é obrigatória a adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA."**

4.3. Atribuir o **Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI** para reajuste dos preços do Contrato, considerando que, no cenário atual, apresenta maior vantajosidade econômica em relação ao índice (IGP-M/FGV) inicialmente previsto no Termo de Referência, com fundamento no art. 65, Inciso II, alínea d), da Lei nº 8.666/93.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Fica assegurado o direito da Contratada ao reajuste do preço - pelo **Índice ICTI acumulado de Out/2019 a Set/2020 - que recairá apenas sobre o preço do Item 1 do Contrato** - abrangendo o ciclo de vigência (11/Dez/2020 a 11/Dez/2021), observada a Cláusula Quarta deste Aditivo, a ser aplicado por apostilamento, após sua divulgação pelo IPEA.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa para **prorrogação do prazo de vigência, com supressão do quantitativo do Contrato nº 31/2017-MME**, para o exercício de 2020 e subsequente, no valor anual global de **R\$ 331.299,00** (trezentos e trinta e um mil duzentos e noventa e nove reais) será custeada à conta da Ação 2000, PTRES 173415 e Natureza de Despesa 339040. Nota de Empenho nº 2020NE800073, emitida em 10/03/2020.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Em observância à Cláusula Oitava do Contrato, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis contados da assinatura deste Termo Aditivo, a atualização da garantia contratual.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. As partes signatárias deste Termo Aditivo **ratificam**, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, Termo Aditivos e disposições do **Contrato nº 31/2017-MME**, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Termo.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

9.1. As comunicações feitas ao Contratante deverão ser endereçadas à Coordenação Geral de Compras e Contratos do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 450-A – Brasília/DF - CEP 70065-900 - Telefone (61) 2032.5464.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O Contratante fará publicar este Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam.

**Pelo CONTRATANTE:**

(Assinatura Eletrônica)

**HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**  
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

**Pela CONTRATADA:**

*(Assinado Eletronicamente)*

**RINALDO ARAÚJO DA SILVA**  
Diretor da empresa **BLUE EYE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo Araujo da Silva, Usuário Externo**, em 04/12/2020, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Mourinho Garcia Junior, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 04/12/2020, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0455590** e o código CRC **FC19C6A3**.